



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2021.

REDAÇÃO FINAL

ANDERSON
EDUARDO

IZAC:09042614927

Assinado de forma digital
por ANDERSON EDUARDO
IZAC:09042614927
Data: 2021.09.28 13:16:27
+03'00'

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 98 da Resolução nº 05/1990, Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 98 – O servidor público será aposentado:

I – Por incapacidade permanente, sendo os proventos correspondentes a 90% (noventa por cento) da média aritmética definida em lei, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, hipótese em que os proventos serão integrais;

II – Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei;

III – Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição se mulher e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição se mulher e 30 (trinta) anos se homem em atividade e efetivo exercício em funções de magistério, se professor.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ

Protocolo Nº 10921/2021

Recebido em 28.09.2021

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**ANDERSON
EDUARDO**

IZAC:09042614927

Assinado de forma digital
por ANDERSON EDUARDO

IZAC:09042614927

Dados: 2021.09.28

13:15:47 -03'00'

**ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE**

